

LEI MUNICIPAL Nº 4.650

Autoriza o Município encampar debito do Hospital de Caridade junto as Centrais Elétricas de Carazinho S.A. ELETROCAR e autoriza abertura de Credito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a encampar o debito que o Hospital de Caridade de Carazinho tem junto as Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, por consumo de energia elétrica no período de junho à dezembro de 1993, no valor de R\$ 4.902,36 (quatro mil, novecentos e dois reais, trinta e seis centavos), computados o principal e acessórios ate esta data.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.902,36 (quatro mil, novecentos e dois reais, trinta e seis centavos) para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior, servindo de recursos a reduçãO de igual valor da verba:

06 - SMOSUV

Atividade nº 2.090 - Man.iluminaçãO Publica

312000.267 - Material de Consumo

Art. 3º - Revogadas as disposiç- es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçãO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE AGOSTO DE 1994

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO

Sec.Mun.AdministraçãO